



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**JUSTIFICATIVA**

**Atinente a “Dispensa do Chamamento Público para as entidades da sociedade civil que atuam no âmbito do Sistema Único de Assistência Social” no município de Passa Quatro-MG.**

Em conformidade com a Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 - e com Decreto Municipal nº 9.896 de 28 de abril de 2017, que estabelece o novo regime jurídico para formalizar as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Prefeitura Municipal de Passa Quatro-MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizará como instrumento jurídico, para firmar as parcerias com as entidades da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o Termo de Colaboração, previsto no artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 9.896/2017.

De acordo com a legislação, o “chamamento público” é regra como forma de seleção das entidades da sociedade civil com as quais a administração pública celebrará as parcerias, salvo em casos específicos em que poderá utilizar a dispensa do mesmo, conforme o artigo 30 da Lei 13.019/2014.

A dispensa do chamamento público das entidades abaixo relacionadas se enquadra no que está expresso no artigo 30, Inciso VI da Lei 13.204/2015, como também em conformidade com os requisitos constantes no artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS):

- ✓ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Passa Quatro-MG

Em complementação, a dispensa do “chamamento público” também está respaldada e endossada por pareceres técnicos, abaixo citados e que, seguem em anexo, a essa justificativa, em acordo com o Artigo 3º, Inciso 2 da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS):

- ✓ **Parecer Técnico nº 05/2020:**

Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE  
Técnico Responsável: Vanda Cristina Bitencourt – CRES/MG 23090  
Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Praça Dom Pedro II, s/n – Santa Terezinha, Passa-Quatro/MG – CEP: 37460-000.  
E-mail: [assistenciasocialp4@yahoo.com.br](mailto:assistenciasocialp4@yahoo.com.br) - Fone: (35) 3371-2282



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO  
Secretaria Municipal de Assistência Social

No entanto, a celebração do Termo de Colaboração, para o ano de 2020, fica condicionada a dotação orçamentária previamente indicada, a apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação e dos documentos exigidos no artigo 24 do Decreto Municipal nº 9.896/2017. As entidades serão, conforme previsto no decreto, acompanhada e fiscalizada pela administração pública, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, até a prestação de contas final, uma vez que a dispensa do chamamento público não implica o descumprimento da aplicação dos demais dispositivos da Lei 13.019/2014.

Em síntese, a dispensa do “chamamento público” se ampara no fato de que se trata de entidades que são de atendimento de forma continuada, de defesa e garantia de direitos, que executam programas, projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos à crianças, adolescentes e idosos, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Desta forma, atendendo indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, bem como contribuem no enfrentamento das refrações da desigualdade social. E, cuja suspensão do atendimento e serviços, implicaria em danos gravosos aos usuários que deles se beneficiam. Do mesmo modo em que prestam serviços e atendimento que a administração pública municipal não tem condições de garantir ou absorver.

A justificativa da dispensa do chamamento público, que aqui subscrevo, cumpre a exigência exposta no artigo 32 da Lei 13.204/2015.

Passa Quatro, 03 de março de 2020.

**Diego Luis Dias Martins**

Secretário Municipal de  
Assistência Social.

**Diego Luis Dias Martins**

Secretário Municipal de Assistência Social